

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0595/89

INTERESSADO : Euclides Barboza Sandoval
ASSUNTO : Indicação do Interessado para lecionar as disciplinas
"Estética e História da Arte" e "Expressão Corporal e
Vocal", na FCL de Bragança Paulista.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 1141/89 CTG"D" APROVADO EM 18/10/89
COMUNICADO AO PLENO EM 19/11/1989

2. APRECIÇÃO

O interessado é bacharel em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - 1971.

Estudou no Curso 60 horas-aula da disciplina Estética .
Vem desenvolvendo, na Comunidade Terapêutica Maxwell, atividades
dramáticas de expressão corporal e expressiva, há cerca de 07(sete) anos
, na qualidade de técnico autônomo.

Teve foto classificada em 1º lugar em concurso da
Escola de Fotografia Enfoco.

Participou, no Museu de Arte Contemporânea do Parque
Ibirapuera , do projeto " A Bienal do Ano 2.000".

Tem artigos sobre teatro publicados no Jornal de
Atibaia.

Presta serviços, como autônomo, no Centro Atibiense de
Tênis e Squash, dando aulas de tênis e realizando "workshops de
expressão corporal, sensibilização pelo movimento e bioenergéticos. Antes
, durante cerca de cinco anos, essas atividades eram desenvolvidas no
CRIE- Oficinas de Arte, em Atibaia.

Participou de equipe do Centro de Estudos "Macu
naína", da equipe técnica do CRIE(ensino de fotografia para crianças)
da Atibaia Produções Artísticas Ltda, do Curso para Professores e
Especialistas do Ensino Supletivo e de Curso de Reciclagem de
Professores do Educação Artística.

O interessado justifica sua indicação com a vivência adquirida em experiência por mais de 20 anos na área da Expressão artística.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE n° 10/86 . O interessado ministra um total de 15 aulas semanais.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/80, reconhece-se a qualificação de Euclides Barboza Sandoval para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Estética e História da Arte" e "Expressão Corporal e Vocal" na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

A contratação, de responsabilidade da FCL de Bragança Paulista, tem caráter excepcional, em regime de CLT, consoante o art. 37 da Constituição Federal.

São Paulo, 13 de setembro de 1989.

a) cons° Celso de Rui Beisiegel - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros :

Benedito Olegário Resende
Nogueira de Sá, , João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton
César Dalzan e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.10.89

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel

Presidente